



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Câmara Municipal de Santa Cruz do

LEI COMPLEMENTAR Nº 679, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Rio Pardo

19 12 2018

Paulo H.

Hora: 15:40 Visto:

"Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos financeiros, auxílios e subvenções sociais às Organizações da Sociedade Civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco e dá outras providências."

BENEDITO BATISTA RIBEIRO, Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros, auxílios e subvenções sociais às Organizações da Sociedade Civil, com a finalidade de interesse público e recíproco, observada a legislação federal e estadual vigente e nos limites de suas possibilidades financeiras.

Art. 2º. Fica autorizado o repasse de subvenção social federal, estadual e municipal para a execução dos serviços das seguintes entidades credenciadas pelo Município, conforme plano de trabalho, por meio da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e de Desenvolvimento Social:

INSTITUIÇÃO	CNPJ	OBJETIVO	TOTAL (ANO)
CENTRO SOCIAL SÃO JOSÉ	51.499.689/0001-81	Despesas de custeio da instituição.	R\$111.144,60
CASA DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE "ADELINA ALOE"	51.499.689/0002-62	Despesas de custeio da instituição.	R\$ 118.619,52
EDUCANDÁRIO O LAR DA CRIANÇA	44.564.011/0001-70	Despesas de custeio da instituição.	R\$ 106.204,92
LAR SÃO VICENTE DE PAULO	56.816.333/0001-48	Despesas de custeio da instituição.	R\$105.307,20
APAE	44.566.131/0001-06	Despesas de custeio da instituição.	R\$ 149.072,40
ADEFIS	54.712.294/0001-03	Despesas de custeio da instituição.	R\$ 52.220,90
TOTAL GERAL			R\$ 642.569,54



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações abaixo relacionadas, suplementadas se necessário:

02.00.00 – Poder Executivo

02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social

02.12.01 – Administração Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0016.2.053 – Repasses e Subvenções a Entidades

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais (01 Tesouro)

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais (02 Estado)

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais (05 Federal)

**Art 4º.** Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2019, ficando revogada a Lei Complementar nº 653 de 20 de dezembro de 2017.

Santa Cruz do Rio Pardo, 18 de dezembro de 2018.

  
BENEDITO BATISTA RIBEIRO

Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito